



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Corregedoria Regional

**Relatório de Correição Ordinária na
1ª Vara Federal Criminal de Vitória - ES
Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

05 a 09/03/2018



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Corregedoria Regional

Desembargadora Federal Nizete Antônia Lobato Rodrigues Carmo

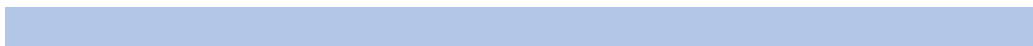
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região

Sumário

1. ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA.....	5
2. METODOLOGIA UTILIZADA.....	6
3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL	8
4. GESTÃO DA SECRETARIA	9
5. GESTÃO DE METAS.....	10
5.1. Metas internas	10
5.2. Atingimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ/2017	11
6. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO	13
6.1. Produção e classificação de sentenças	13
6.2. Acervo concluso	14
6.3. Acervo com prazos vencidos para prolação de ato judicial (art. 227, CNCR)	14
6.4. Audiências	16
7. EVOLUÇÃO DO ACERVO	17
7.1. Acervo da unidade	17
7.2. Gráficos da evolução do acervo da 1ª Vara Federal Criminal	18
7.2.1. Acervo total.....	18
7.2.2. Acervo ativo.....	18
7.2.3. Acervo suspenso.....	19
8. ANÁLISE DO PROCESSAMENTO.....	20
8.1. Balcão de entrada	20
8.2. Cumprimento dos prazos de controle e aferição do acervo (arts. 42, §2º c/c 227 e 228, CNCR) 20	
8.3. Documentos pendentes de juntada.....	22
9. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA.....	24
10. PROCESSOS SUSPENSOS.....	26
11. RPVs e PRECATÓRIOS	28
12. BENS PENHORADOS	29
13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS	30
13.1. Destinação de bens apreendidos e registros no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA (matéria criminal).....	30
14. LIVROS E PASTAS	38



15.	INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA	40
16.	TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA.....	44
16.1.	CRIMINAL	44
16.1.1.	Regularidade dos mandados de prisão, inserção de dados no BNMP, Rol de Culpados e atualização do sistema SINIC.....	44
16.1.2.	Audiências de Custódia	44
16.1.3.	Regularidade dos Alvarás de Soltura e tempo de cumprimento	45
16.1.4.	Controle de Prescrição	46
16.2.	EXECUÇÃO PENAL.....	47
17.	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR	49
18.	BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS	50
19.	COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES	51
20.	ENCERRAMENTO	52





1. ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA

A correição ordinária na 1ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Espírito Santo – ES (01VFCR-VIT), de 05 a 09/03/2018, realizada em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, alterada pelas Portarias nº TRF2-PTC-2017/00154 e 307 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, foi previamente comunicada ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais (ofício nº TRF2-OFI-2017/07739), ao Ministério Público Federal – MPF/RJ (7726 e 14447) e MPF/ES (7760 e 14449), à Defensoria Pública da União – DPU/RJ (7323 e 14444) e DPU/ES (7755 e 14441), à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (7747 e 14452) e OAB/ES (7748 e 14451), a Advocacia Geral da União – AGU (7744 e 14448) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN (7752 e 14445).

Relatórios e mapas estatísticos da unidade correicionada foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Espírito Santo (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL), antes, durante e, complementarmente, depois da semana da Correição.

A abertura da correição ordinária, foi consignada em ata, anexa, subscrita pelos Meritíssimos Juizes Federais MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA (titular) e VITOR BERGER COELHO (substituto) da unidade correicionada, e pela equipe de servidores designados na supracitada Portaria para realizar os trabalhos, coordenados pelo Assessor Judiciário, FABIO ALDROVANDO, Técnico Judiciário dos quadros do TRF2.



2. METODOLOGIA UTILIZADA

A DD. Corregedora Regional determinou a presença de dois ou mais servidores nas unidades com acervo majoritariamente físico ou eletrônico, pelo menos num dos dias destinados aos trabalhos, para verificar sobretudo a regularidade dos livros obrigatórios, a adequação de guarda e depósito de bens, mídias e documentos apreendidos ou acautelados em Juízo, de processos físicos ainda existentes, as condições de infraestrutura, inclusive de informática, disponíveis para atender ao público, servidores e magistrados, tudo visando aferir a regularidade das rotinas das secretarias e trâmite dos documentos físicos e digitalizados (cf. Portaria CR2 nº TRF2-PTC-2017/00141, de 07/04/2017).

Constatado nos mapas estatísticos a existência de 1.221 processos, sendo 568 físicos e 753 digitais (em 23/2/2018), nos trabalhos presenciais, além das verificações obrigatórias, a equipe de servidores designados pela DD. Corregedora colheu informações do Diretor de Secretaria, Oficial de Gabinete e Supervisores mormente sobre:

(i) A ministração de curso de capacitação técnica aos servidores-gestores pelas Seções Judiciárias, em cumprimento ao disposto no art. 5º, §5º, da Lei 11.416/2006¹ para atividades-fins, gestão de pessoas e de processos de trabalho, e qual o tempo consumido mensalmente nessas tarefas;

(ii) As metas internas que orientam a unidade e como os gestores monitoram o cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

(iii) O fluxo do processamento dos feitos judiciais, especialmente: (a) forma de seleção dos processos prioritários (pedido de tutela de saúde, valor econômico expressivo, etc.); (b) organização da Secretaria para absorver eventual distribuição de demandas de massa; (c) a interlocução entre os servidores que processam feitos na Secretaria e os de apoio ao gabinete, visando à triagem de feitos para sentença e minimizando conversões em diligência por falhas no processamento; (d) a certificação do trânsito em julgado e correta identificação da fase de cumprimento de sentença, com efetivo registro dos movimentos respectivos no APOLO; (e) o procedimento utilizado para dar celeridade à baixa dos feitos.

¹ art. 5º. Integram os Quadros de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário da União as Funções Comissionadas, escalonadas de FC-1 a FC-6, e os Cargos em Comissão, escalonados de CJ-1 a CJ-4, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

(...)

§2º. As funções comissionadas de natureza gerencial serão exercidas preferencialmente por servidores com formação superior.

§ 3º. Consideram-se funções comissionadas de natureza gerencial aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, especificados em regulamento, exigindo-se do titular participação em curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão.

§4º. Os servidores designados para o exercício de função comissionada de natureza gerencial que não tiverem participado de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão deverão fazê-lo no prazo de até um ano da publicação do ato, a fim de obterem a certificação.

§5º. A participação dos titulares de funções comissionadas de que trata o § 4º deste artigo em cursos de desenvolvimento gerencial é obrigatória, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União.

(...)



(iv) A utilização dos sistemas de informática conveniados disponibilizados para uso pelas Secretarias e eventual necessidade de capacitação específica dos servidores para manuseá-los;

(v) As boas práticas e/ou dificuldades identificadas para realizar as tarefas diárias.

**3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL**

Denominação: 1ª Vara Federal Criminal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo – ES (01VFCR-VIT).

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Monte Belo, Vitória – Espírito Santo

Distância da Direção do Foro (SJES): 0 Km

Juiz **Titular:** Dr. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA, desde 16/06/2009

Juiz **Federal Substituto:** DR.VITOR BERGER COELHO, desde 14/05/2015

Diretor de Secretaria: DR. FERNANDO ROCHA GUIMARÃES

Competência: Criminal

Quadro de Pessoal desde a última correição

Correições	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Auxiliar Judiciário	Total de Servidores
Agosto/2015	04	08	00	02	14
Março/2018	05	07	01	00	13

Há 1 (uma) servidora em teletrabalho, e o relatório do seu desempenho é remetido trimestralmente pelo Diretor de Secretaria à DIRFO/ES.

O Diretor considera a quantidade de servidores atual suficiente, mas haverá 3 (três) aposentadoria em breve.



4. GESTÃO DA SECRETARIA

A gestão da Secretaria do Juízo é feita pelo Diretor FERNANDO ROCHA GUIMARÃES, nomeado pela Egrégia Presidência do TRF2; pelos Supervisores ÁTILA COSME SANTANA (fase pós-sentença) e PATRÍCIA LIMA FARIA NATALI (fase de Inquérito e cautelares até a Denúncia) e MARISA CARDOSO STOFEL PASSAMANI (fase instrutória da Ação Penal), e pela Oficiala de Gabinete FABÍOLA BORTOLOZO DO CARMO ROCHA, todos com capacitação ministrada pela SJRJ a cada dois anos (artigo 5º, §§2º e 5º, da Lei 11.416/2006).

Os servidores com função gerencial admitem receber da Seção Judiciária, em média, 29% da capacitação idealizada para o bom exercício de suas atividades (elaboração de minutas e tarefas cartorárias, gestão de pessoas e de processos de trabalho).

Os serviços da Secretaria são inspecionados uma vez por ano pelo Magistrado no exercício da titularidade. Na última Inspeção Judicial Ordinária, de 08 a 12/05/2017, não foram solicitadas providências à Corregedoria (art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/1966), e tampouco há registro de Inspeção Extraordinária nos serviços cartorários

5. GESTÃO DE METAS

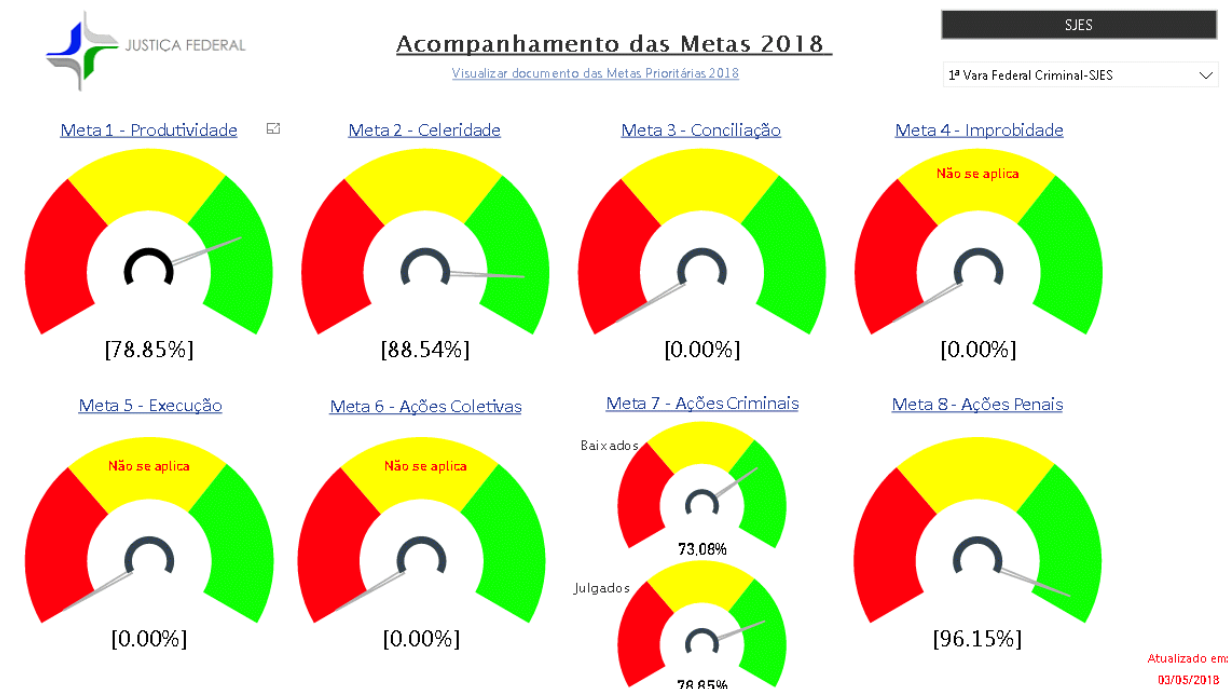
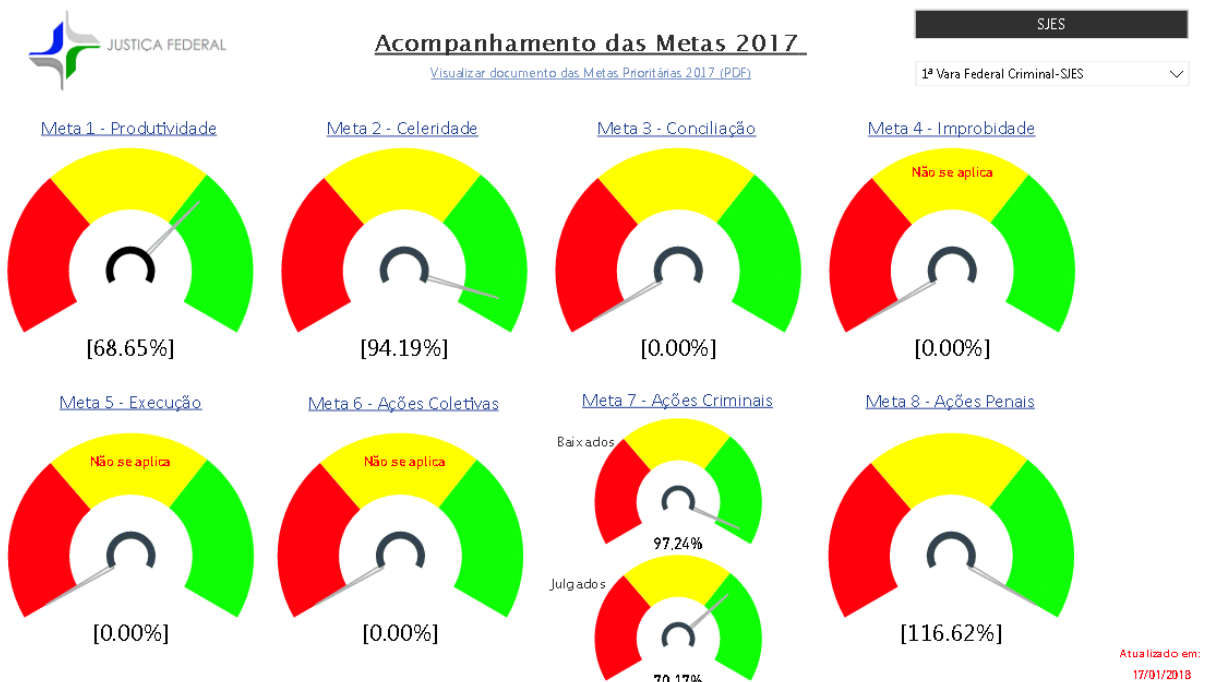
5.1. Metas internas

A Secretaria não trabalha com metas numéricas de desempenho. O Diretor de Secretaria afirmou que a meta da unidade é sempre produzir o máximo possível no menor tempo, atingindo os prazos da Corregedoria, monitorados no Painel de Indicadores.

A médio prazo a unidade objetiva reduzir o acervo, mas sem alvo numérico, uma vez que as demandas sazonais (operações policiais) inviabilizam o estabelecimento de metas fixas. Porém, todos os processos nos escaninhos virtuais e físicos são organizados por data, viabilizando que o Diretor acompanhe o desempenho da equipe. Além disso, é praxe na unidade que todos os prazos processuais vençam nas sextas, facilitando o controle da movimentação dos processos pelos servidores. O controle dos processos a sentenciar é feito pela Oficiala de Gabinete utilizando o aplicativo “One Note”.

Segundo o Diretor, havia, para o mês de março/2018, o objetivo de digitalizar todo o acervo, mas a digitalização foi adiada para 22/6/2018 quando faltavam 50 processos para concluir os trabalhos. Afirmou que, internamente, a unidade continua digitalizando os processos menores, quando possível.

5.2. Atingimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ/2017





A equipe de correições constatou os bom desempenho do órgão nas metas do CNJ anos 2017 e 2018, mas sugere que sejam intensificados esforços no ano corrente para elevar a Meta nº 1 (produtividade), atingidos 68,65% em 2017. ,





6. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO

6.1. Produção e classificação de sentenças

A unidade correccionada produziu 187 sentenças nos 12 meses que antecederam ao mês da Correição (01/02/2017 a 31/01/2018), com média de 15 sentenças/mês, assim classificadas pelo Juízo:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	0
B1	Homologatória de acordo	0
B2	Repetitiva (padronizada)	0
C	Sem resolução do mérito	1
D1	Penal condenatória	53
D2	Penal absolutória	63
D3	Rejeição de queixa	0
D4	Rejeição de denúncia	28
E1	Extintiva de punibilidade	40
E2	Suspensão condicional da pena	0

Fonte: APOLO, Módulo de Consultas, Relatório de estatística de sentenças por Juiz, acesso em 22/02/2018.

A verificação da correta classificação das sentenças pelo Magistrado, obrigatória nas correições ordinárias (Resolução CJF 535/2006, arts. 219 a 221, da CNCR, Provimento Conjunto TRF n.º 03/2008, e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013, e 2011/00099), foi feita com a seleção aleatória dos processos listados abaixo, nos quais se constatou o cumprimento da exigência:

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO-C
---	---	---	0036886-42.2017.4.02.5001
---	---	---	---
---	---	---	---
---	---	---	---
---	---	---	---

Fonte: APOLO, acesso em 22/02/2018.

TIPO D1	TIPO D2	TIPO D3	TIPO-D4
0001297-57.2015.4.02.5001	0009966-70.2013.4.02.5001	---	0004095-98.2009.4.02.5001
0500905-89.2017.4.02.5001	0500234-03.2016.4.02.5001	---	0004806-64.2013.4.02.5001
0500907-59.2017.4.02.5001	0011135-58.2014.4.02.5001	---	0005121-97.2010.4.02.5001

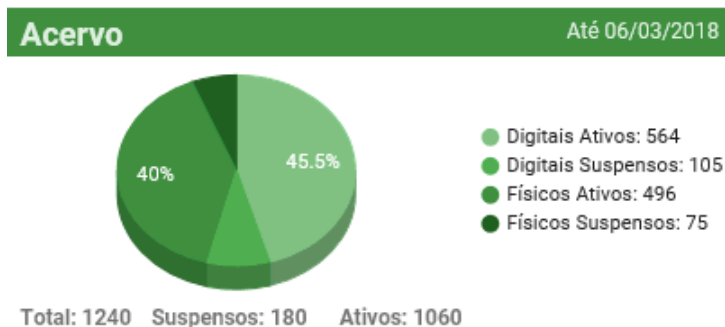


0110176-61.2015.4.02.5001	0015768-88.2009.4.02.5001	---	0012269-28.2011.4.02.5001
0000195-81.2014.4.02.5050	0016216-95.2008.4.02.5001	---	0004818-44.2014.4.02.5001

TIPO E1	TIPO E2
0501173-46.2017.4.02.5001	---
0501233-19.2017.4.02.5001	---
0000199-52.2006.4.02.5001	---
0000946-21.2014.4.02.5001	---
0000976-42.2003.4.02.5001	---

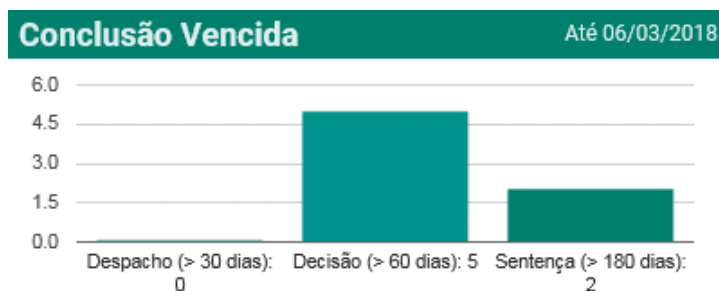
As sentenças prolatadas nos nos embargos de terceiro nºs 0001297-57.2015.4.02.5001, 0500905-89.2017.4.02.5001 e 0500907-59.2017.4.02.5001 julgaram procedentes os pedidos de cancelamento da constrição judicial anteriormente imposta pelo Juízo. S.m.j., essa sentenças devem ser classificadas como tipo A e não D1, por não conterem condenação penal. Sugere-se retificar o registro do tipo das sentenças no sistema APOLO e zelar para que a classificação ocorra nos termos do art. 220 da CNCR.

6.2. Acervo concluso



Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 06/03/2018

6.3. Acervo com prazos vencidos para prolação de ato judicial (art. 227, CNCR)



Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 06/03/2018

O Painel de Indicadores da Corregedoria (acessado em 06/03/2018), indicava haver 2 processos aguardando sentença há mais de 180 dias (art. 227, III, CNCR).

Conclusos para sentença

Processo	Classe	Objeto da ação	Nº de folhas	Data conclusão
0009751-02.2010.4.02.5001	AÇÃO PENAL	Corrupção passiva (art. 317) - Corrupção ativa (art. 333) - Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores (Lei 9.613/98)	177	11/05/17
0500923-47.2016.4.02.5001	AÇÕES PENAIIS/CRIMINAIS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	Corrupção passiva (art. 317) - Corrupção ativa (art. 333) - Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores (Lei 9.613/98) - Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86)	4.016	19/05/17

Na data de encerramento deste Relatório já havia sido sentenciado o processo nº 0009751-02.2010.4.02.5001, restando o processo 0500923-47.2016.4.02.5001, aguardando sentença há 351 dias corridos (equivalente a 216 dias úteis). Sugere-se a prolação de sentença prioritamente nessa ação penal/lavagem de dinheiro e contra o sistema financeiro nacional.

O Painel também indicou haver 5 processos aguardando decisão há mais de 60 dias (art. 227, II, CNCR).

Conclusos para decisão

Processo	Classe	Objeto da ação	Nº de folhas	Data conclusão
0501736-74.2016.4.02.5001	AÇÃO PENAL	Uso de documento falso (art. 304) - Falsidade ideológica (art. 299)	97	30/10/17
0500308-57.2016.4.02.5001	AÇÃO PENAL	Uso de documento falso (art. 304)	171	10/11/17
0001632-76.2015.4.02.5001	AÇÃO PENAL	Estelionato Qualificado (art. 171, § 3º)	394	19/12/17



0131092-19.2015.4.02.5001	AÇÃO PENAL	Crimes da Lei de licitações(Lei 8.666/93)	2.467	19/12/17
0500088-59.2016.4.02.5001	INQUÉRITO POLICIAL / CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86)	23	19/12/17

Porém, na data de encerramento deste relatório o processo mais antigo aguardando decisão (0500969-02.2017.4.02.5001) está pendente há 109 dias corridos (54 dias úteis), obedecendo ao limite imposto pelo art. 227, CNCR..

Não havia, durante a correição, conclusões para despacho fora do prazo do art. 227, I, CNCR (30 dias).

6.4. Audiências

Nos últimos 12 meses (01/02/2017 até 31/01/2018) foram designadas 254 audiências. Não há relato de remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.

]



7. EVOLUÇÃO DO ACERVO

7.1. Acervo da unidade

Mês : Fevereiro		Vara : 1ª Vara Federal Criminal		Tipo de Processo		
Medidas				Eletrônico	Físico	Total
Processos	2014	Trâmite		43	723	766
		Suspensão			398	398
		Recurso TRF-2			274	274
	2015	Trâmite		49	633	682
		Suspensão		10	367	377
		Recurso TRF-2			299	299
	2016	Trâmite		72	802	874
		Suspensão		9	127	136
		Recurso TRF-2		16	281	297
	2017	Trâmite		149	744	893
		Suspensão		19	54	73
		Recurso TRF-2		24	262	286
2018	Trâmite		548	479	1027	
	Suspensão		60	17	77	
		Recurso TRF-2		45	227	272
		Total		1044	5687	6731

Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 07/03/2018

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

	Correição Jul/2013*	Correição Jul/2015*	Correição Mar/2018
Total	1.505	1.316	1.376
Suspensos	405	328	77
Remetidos às Instâncias Superiores para julgar recurso	277	307	272
Tramitação ajustada	823	681	1.027

Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 07/03/2018

7.2. Gráficos da evolução do acervo da 1ª Vara Federal Criminal

7.2.1. Acervo total



Fonte: APOLO, em 07/03/2018

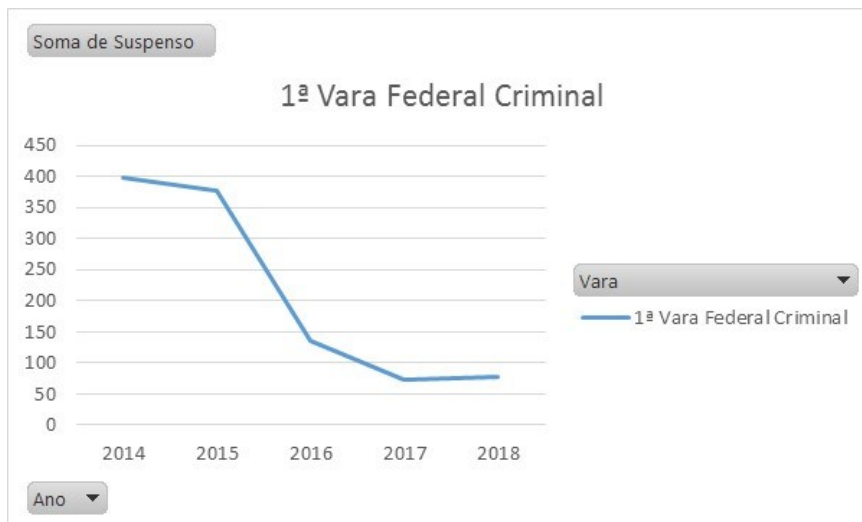
7.2.2. Acervo ativo



Fonte: APOLO, em 07/03/2018



7.2.3. Acervo suspenso



Fonte: APOLO, em 07/03/2018



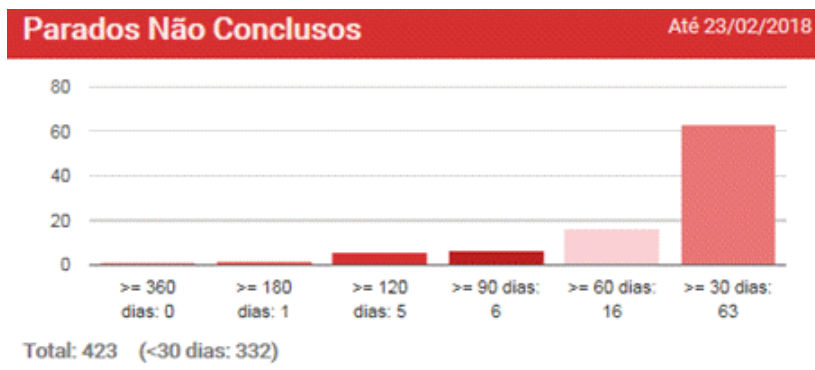
8. ANÁLISE DO PROCESSAMENTO

8.1. Balcão de entrada

Durante a correição o Diretor de Secretaria asseverou a ausência de acúmulo de processos no balcão de entrada eletrônico da 01VFCR-VIT, informação confirmada na data de encerramento deste relatório, sendo os documentos mais antigos, 3 (petições) ingressas dia 27/4/2018 (3 dias úteis), não se constatando irregularidade:

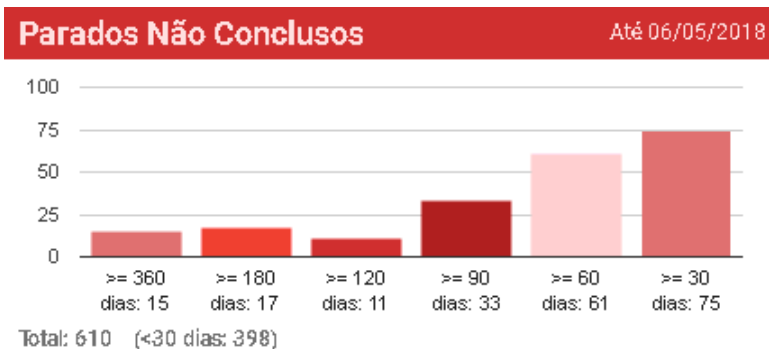
Classe/Endereço	Motivo	Identificador	Data Entrada	Usuário	Situação	Cabinete/Vara	Dt. Ult. Distr.	Dt. I
	Novo Documento Cada		27/04/2018 15:02	PETWEB				
	Novo Documento Cada		27/04/2018 15:13	PETWEB				
	Novo Documento Cada		27/04/2018 17:51	PETWEB				
	Novo Documento Cada		03/05/2018 17:39	PETWEB				
	Novo Documento Cada		04/05/2018 17:34	WEBSERV				
	Novo Documento Cada		04/05/2018 18:30	PETWEB				
JARDIM CAMBURI - Ru:			04/05/2018 19:20	JESAGC				
	Novo Documento Cada		04/05/2018 20:17	PETWEB				
	Novo Documento Cada		04/05/2018 20:25	PETWEB				
	Novo Documento Cada		04/05/2018 21:11	PETWEB				
	Novo Documento Cada		04/05/2018 22:38	PETWEB				
BUTANTA - Avenida MAF DEVOLVIDO COM RESI			06/05/2018 10:30	JESFPF				

8.2. Cumprimento dos prazos de controle e aferição do acervo (arts. 42, §2º c/c 227 e 228, CNCR)





Na data de encerramento deste relatório o quadro de parados extraídos do relatório indica aumento da quantidade de processos sem movimentação cartorária:



Os processos mais antigos são:

Painel de Indicadores da Corregedoria						
Parados Não Concluídos - >= 360 dias			○ JFRJ ● JFES		Q 1VFCR-VIT - 1ª Vara Federal Criminal	
15 itens listados (2.5%)						
Processo	Últ. Movimento	Tempo Em Dias	Suporte Todos	Classe ▼ Todos	Par/Ímpar ▼ Todos	
0007824-59.2014.4.02.5001	22/03/2017 14:05	410	Físico	EMBARGOS DE TERCEIRO	Par	
0000084-50.2014.4.02.5001	23/03/2017 12:46	409	Físico	MEDIDA CAUTELAR INOMINADA PENAL	Par	
0007425-64.2013.4.02.5001	23/03/2017 12:59	409	Físico	RECURSO EM SENTIDO ESTRITO	Ímpar	
0001107-36.2011.4.02.5001	23/03/2017 12:49	409	Físico	PROC. CRIMINAL COM DENÚNCIA / CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	Ímpar	
0015058-05.2008.4.02.5001	23/03/2017 13:49	409	Físico	AÇÃO PENAL	Par	
0000594-85.2013.4.02.5005	23/03/2017 13:42	409	Físico	RECURSO EM SENTIDO ESTRITO	Par	
0000625-64.2006.4.02.5001	24/03/2017 15:03	408	Físico	MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO	Ímpar	
0002470-92.2010.4.02.5001	28/03/2017 10:44	404	Físico	RECURSO EM SENTIDO ESTRITO	Par	
0009148-89.2011.4.02.5001	28/03/2017 10:10	404	Físico	PROCEDIMENTO CRIMINAL COM DENÚNCIA	Par	

**Processos inspecionados**

Processo	Classe	Mov. regular em 12 meses?*	Observações
0007824-59.2014.4.02.5001	EMBARGOS DE TERCEIRO	Sim	Reativado automaticamente da suspensão <i>sine die</i> em 22/3/18 para verificação pela Secretaria. Aguarda trânsito em julgado de Recurso Especial.
0000084-50.2014.4.02.5001	MEDIDA CAUTELAR INOMINADA PENAL	Sim	Reativado automaticamente da suspensão <i>sine die</i> em 01/3/18 para verificação pela Secretaria. Aguarda trânsito em julgado no processo 2007.50.01.0025883.
0007425-64.2013.4.02.5001	RECURSO EM SENTIDO ESTRITO	Sim	Reativado automaticamente da suspensão <i>sine die</i> em 01/3/18 para verificação pela Secretaria. Aguarda trânsito em julgado em Recurso Extraordinário e Especial
0001107-36.2011.4.02.5001	PROC. CRIMINAL COM DENÚNCIA / CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	Sim	Reativado automaticamente da suspensão <i>sine die</i> em 01/3/18 para verificação pela Secretaria. Aguarda trânsito em julgado de Recurso Especial.
0015058-05.2008.4.02.5001	AÇÃO PENAL	Sim	Reativado automaticamente da suspensão <i>sine die</i> em 01/3/18 para verificação pela Secretaria. Aguarda trânsito em julgado de Recurso Especial.
0501771-97.2017.4.02.5001	PETIÇÃO/CRIMINAL	Sim	Juntada em 04/4/2018 justificativa do réu para não comparecimento. Aguarda resposta de ofício remetido à Vara de Linhares em 08/3/18 e abertura de conclusão. Movimentação regular,
0011178-92.2014.4.02.5001	AÇÃO PENAL	Sim	Sem movimento há 54 dias úteis na data de encerramento do relatório. Aguarda audiência

*Considerada movimentação regular a realizada sem extrapolar os prazos dos artigos 227 e 228, da CNCR, nos últimos 12 meses.

Não foram constatadas irregularidades nos processos inspecionados.

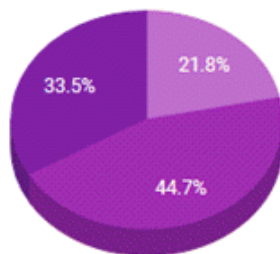
Fonte: PORTAL, acesso em 09/01/2018

8.3. Documentos pendentes de juntada



Pendências de Juntada

Até 23/02/2018



- Diligências de Expediente em Aberto: 78
- Expedientes Pendentes de Juntada: 160
- Petições Pendentes de Juntada: 120

Total: 358

Há duas petições (2012.0005.003725-0 e 2013.0005.004130-2) referentes a Ações Penais apontadas no painel de indicadores sem juntada há mais de 1.500 dias. Sugere-se regularizar o cadastro dessas petições.



9. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

A Resolução CJF 496/2006 estabelece que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistas as **ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos**, que tramitam na unidade, tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional e o possível efeito “erga omnes” das decisões.

Contudo, na estatística extraída do APOLO, não há processos em trâmite no órgão correccionado nessas classes ou situações específicas e, no PORTAL, inexistente anotação de réus presos nas ações vinculadas ao Juízo.

A Vara Federal possui no acervo:

Classe	Em trâmite	Suspensos	Total
Ação Civil Pública	---	---	---
Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa	---	---	---
Outras ações/Improbidade Administrativa	---	---	---
Ações Populares	---	---	---
Mandados de Segurança Coletivas	---	---	---
Habeas Corpus	---	---	---
Processos criminais com réus presos	14	---	13

Processo	Classe	Objeto da ação	Último Movim.	Data último Movim.	Mov. regular em 12 meses?*
0000450-91.2011.4.02.5002	ACÇÕES PENAIS / CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86) - Falsificação de documento público (art. 297 e Lei 8.212/91)	Movimentação cartorária tipo aguardando audiência	05/03/18	Sim
0501135-68.2016.4.02.5001	PROCEDIMENTO ESP.DA LEI ANTITÓXICOS	Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas (Lei 6.368/76, Decreto 78.992/76) e Lei 10.409/02	Devolução de remessa	18/03/18	Sim
0502082-25.2016.4.02.5001	ACÇÃO PENAL	Circulação de moeda falsa (art. 289 §1)	Jutada	27/03/18	Sim
0500424-29.2017.4.02.5001	ACÇÃO PENAL	Roubo (art. 157)	Conclusão para decisão	21/03/18	Sim



0500128-07.2017.4.02.5001	Não foi possível analisar o feito ante a decretação de segredo de justiça				
0500738-72.2017.4.02.5001	AÇÃO PENAL	Roubo (art. 157) - Estatuto da criança e do adolescente (Lei 8.069/90)	Devolução de remessa	27/03/18	Sim
0500950-93.2017.4.02.5001	AÇÃO PENAL	Roubo (art. 157)	Conclusão para despacho	23/03/18	Sim
0501866-30.2017.4.02.5001	AÇÃO PENAL	Roubo (art. 157) - Estatuto da criança e do adolescente (Lei 8.069/90)	Movimentação cartorária tipo aguardando prazo	22/03/18	Sim
0502040-39.2017.4.02.5001	Não foi possível analisar o feito ante a decretação de segredo de justiça				
0502093-20.2017.4.02.5001	COMUNICAÇÃO DE PRISÃO	Roubo (art. 157)	Remessa interna – local 1ª Vara Federal	02/03/18	Sim

* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.



10. PROCESSOS SUSPENSOS

TRF2
Fls 363

O controle dos processos suspensos, físicos e eletrônicos, são exercidos de igual forma, independente do motivo da suspensão (artigo 366, parcelamento ou artigo 89 da Lei 9099/95), e ocorre da seguinte maneira: os processos ficam suspensos até 01 de março. Em março do ano subseqüente todo o acervo de suspensos é reativado e encaminhado ao Ministério Público Federal para manifestação, sendo certificado nos autos físicos ou através do balcão de entrada nos feitos eletrônicos. No retorno do MPF nada sendo requerido é mantida a suspensão do feito até março do ano seguinte. Nos feitos em que haja dados novos informados pelo Ministério Público Federal, e dado o andamento processual pertinente.

Por amostragem, foram analisados os processos listados conforme os motivos da suspensão:

CRIMINAL

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	observação
00023308220154025001	Art 89, da lei 9099/95	16/12/16	sim
00001112420144025004	Art 89, da lei 9099/95	24/02/17	sim
01338021220154025001	Outros-processos criminais	06/10/16	sim
00096887420104025001	Art. 366 do CPP	12/03/18	sim
00149983220084025001	Parcelamento	21/03/17	sim

OBSERVAÇÕES.

00023308220154025001: art.89 da Lei 9099/95- decisão em 24/11/2016 recebendo à denúncia e determinando a suspensão do processo por 02(dois) anos. Período de 16/12/2016 até 16/12/2018 no Sistema. Aguardando término do prazo de suspensão

00001112420144025004: art.89 da Lei 9099/95- decisão em 21/07/2017 recebendo à denúncia e determinando a suspensão do processo por 02 (dois)



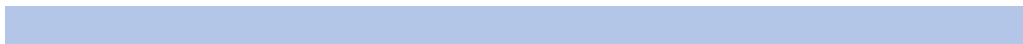
anos. Período de 24/02/2017 até 28/02/2019. Aguardando o término do prazo de suspensão.

TRF2
Fls 364

01338021220154025001: SUSPENSÃO OUTROS- despacho em 02/03/2016 determinando ao distribuidor para formar o incidente de insanidade.

00096887420104025001: ART. 366 - não localização da ré. Petição do Ministério Público Federal requerendo a continuidade da suspensão, vez que não encontrados outros endereços da ré. Suspensão do processo por 02 (dois) anos. Período de 12/03/2018 até 01/03/2019. Aguardando o término do prazo de suspensão.

00149983220084025001: certificado à fl.09 dos autos a remessa ao Ministério Público Federal. Nada requerido fosse mantido os autos suspensos e acautelados em Secretaria.





11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada não enviou precatórios nem requisitórios de pequeno valor (RPVs) nos 12 meses que antecederam ao mês da Correição.



12. BENS PENHORADOS

Os artigos 356 a 358, da CNCR, dispõem sobre a obrigatoriedade do cadastramento dos bens penhorados no APOLO.

O relatório de bens penhorados, extraído do APOLO em 22/02/2018, apresenta cadastramento de 10 bens penhorados pelo Juízo. Analisados a amostra de feitos a seguir, não se constatou, s.m.j., falha no registro das penhoras pela Secretaria:

Processo	Data da penhora	Correspondência do registro APOLO com o auto de penhora	Observação
0501515-57.2017.4.02.5001	18/09/17	sim	Aguardando realização de leilão unificado
0500759-48.2017.4.02.5001	14/09/17	sim	Precatória penal concluída e determinada a expedição de mandado. após, fosse devolvida.
0500104-13.2016.4.02.5001	28/05/10	sim	Determinação para expedição de ofício à Secretaria de Fazenda/MG, a fim de promover a baixa de todos os débitos referente ao veículo adquirido em leilão judicial
0006032-12.2010.4.02.5001	23/09/13	sim	arquivado
0000488-67.2015.4.02.5001	14/09/17	sim	Decisão de suspensão da alienação judicial e restituição do veículo objeto de penhora.

**13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS**

O registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados tem extenso regramento normativo, podendo ser destacados as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, n.º 30, de 10/02/2010, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010; o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005; e arts. 203, 204 e 242 a 247 da CNCR. Não foram detectadas irregularidades quanto ao registro de bens apreendidos.

Processos analisados

Processo	Data do acautelamento	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
0032785820144025001	01/08/14	sim	Determinação para expedir Carta Precatória
00095930520144025001	26/01/15	sim	Aguardando resposta de Ofício enviado a Marinha do Brasil
05000091220184025001	08/02/18	sim	Despacho determinando que o material apreendido seja vinculado ao IPL 074/18, assim que distribuído o feito.
00075899720114025001	05/11/15	sim	arquivado
119424920124025001	20/12/12	sim	Remessa ao TRF2

13.1. Destinação de bens apreendidos e registros no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA (matéria criminal)

- RESOLUÇÃO 63 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. RESOLUÇÃO 134 DO CNJ E ART. 242 e PARÁGRAFOS DA CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS DA CORREGEDORIA.

FEITOS ANALISADOS POR AMOSTRAGEM:

- 1) 0032785820144025001 eletrônico. (Classe -24005-pedido de quebra de sigilo).

Processo em trâmite na 1ª Vara Federal do Espírito Santo.

O sequestro de valores, mediante bloqueio via BACENJUD de contas bancárias e a indisponibilidade de numerário depositado em conta judicial foram



devidamente encaminhados à CEF, assim como os sequestros dos bens imóveis foram averbados nos registros no Cartório pertinente.

TRF2
Fls 368

Registrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA).

Avião PR-JCV, fabricante PIPER AIRCRAFT, modelo PA-28R201T, número de série 28R-7703105 – Valor: R\$ 4.500.000,00.

Imóvel situado na Rua Ibituruna, nº 95, matrícula 128.145 - 11º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro. Valor: R\$. 100.000,00.

R\$ 38374220,55, referente a bloqueios de BACEN JUD e apreensões efetuadas pela Polícia Federal na operação TELEXFREE.

Mitsubishi ASX 2.0, AWD, CVT, cor branca, 2013/2014, placa OVK 9281
Valor: 55.000,00

Mitsubishi ASX 2.0, 2013/2014, cor prata, placa OYE 2462-Valor: 59.000,00

GM SONIC, cor vermelha, 2013/2013, placa OYD 0934 -Valor: 46.000,00

GM ONIX 1.4, cor laranja, 2013/2013, placa ODR 9962- Valor: 35.000,00

TOYOTA PRIUS 2, cor preta, ano 2013, placa OYH 7409- Valor: 75.000,00

FERRARI 360 Spider F1, 2004, cor vermelha, placa AJA 3311- Valor: 399.800,00.

KIA SPORTAGE LX2, 2013/2013, cor vermelha, flex, placa OYH 7482-Valor: 65.000,00.

Registrado no Sistema Apolo – Relatório Material Apreendido/ Acautelado.

Passaporte de CARLOS NATANIEL WANZELER de nº YB091057 (FLS. 997)

Depósito em dinheiro - Conta 57357-2, agência 0829 - Valor de R\$ 22.866,87.

DEPÓSITO EM DINHEIRO NO VALOR DE R\$ 5.525,00, NA CONTA 57356-4, AGÊNCIA 0829 - DEPOSITANTE: CARLOS ROBERTO COSTA - FL.S 1016.

1 - Saldo bloqueado por BACENJUD, no valor de R\$ 1278,45, em conta do Banco do Brasil de JOZELIA MIRIAN SANGALI (fls. 738);

2 - Saldo bloqueado por BACENJUD, no valor de R\$ 2623,48, em conta do Banco do Banestes de LETICIA COSTA (fls. 738);

3 - Saldo bloqueado por BACENJUD, no valor de R\$ 725,31, em conta da CAIXA de LETICIA COSTA (FLS. 738);

4 - Saldo bloqueado por BACENJUD, no valor de R\$ 4894,72, em conta do Banco do Brasil de KÁTIA HELIA BARBOSA WANZELER (fls. 739), que foram convertidos em moeda nacional e depositados em conta aberta no PAB da Justiça Federal - ES;

5 - US\$ 2.500,00 apreendidos em poder de CARLOS ROBERTO COSTA, CPF 997.944.207-78 (fls. 742), que foram convertidos em moeda nacional e depositados em conta aberta no PAB da Justiça Federal - ES;

6 - R\$ 44.000, 00 E US\$ 10.347,00 apreendidos em poder de FEBE VANZELER DE ALMEIDA E SOUZA (fls. 743), que foram convertidos em



moeda nacional e depositados em conta aberta no PAB da Justiça Federal - ES;

7 - Saldo bloqueado por BACENJUD, no valor de R\$ 165.734,00, em conta do Banco do Brasil de Brasil Factoring - Fomento Mercantil LTDA-ME (fls. 1060);

8 - Saldo bloqueado por BACENJUD, no valor de R\$ 32.140,65, em conta do Banco do Brasil de Brasil Factoring - Fomento Mercantil LTDA-ME (FLS. 1060);

9 - Saldo bloqueado por BACENJUD, no varlor de R\$ 905.288-91, em conta do Banco do brasil de Agrofruta do Brasil Alimentos S.A. (fls. 1060/1061);

10- Valor bloqueado de R\$ 10.415.199,91, em conta de LETÍCIA COSTA (fls. 1757);

11 - R\$ 1501,00, apreendidos em poder de CARLOS NATANIEL ANZELER (fls. 2608);

12 - R\$ 130.500,00 apreendidos em poder de CARLOS NATANIEL WANZELER (fls. 2609);

13 - R\$ 3800,00, apreendidos em poder de CARLOS NATANIEL WANZELER (fls. 2609);

14 - Quinze cédulas de cem dólares americanos, uma cédula de um dólar americano, apreendidos em poder de CARLOS NATANIEL WANZELER (Fls. 2609);

15 - Valor bloqueado de R\$ 26.526.082,59, decorrentes de compensação de cheque depositado pela AGROFRUTA, em 26/05/2014, em favor de Costa de Fuchs Advogados Associados (fls. 2613/2614);

16 - Saldo bloqueado por BACENJUD, no valor de R\$ 1823,75, em conta da CAIXA de INOCÊNCIO PEREIRA REIS NETO (fls. 2642);

17 - Saldo bloqueado por BACENJUD, no valor de R\$ 6,72, em conta do Banco Santander de THIESSA SANTOS REIS (fls.2642/2643);

18 - Saldo bloqueado por BACENJUD, no valor de R\$ 4790,61, em conta da CAIXA de NATHANA SANTOS REIS (fls. 2643);

19 - Saldo bloqueado por BACENJUD, no valor de R\$ 121.308,49, em conta da CAIXA de IRN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA (fls. 2644);

20 - Saldo bloqueado por BACENJUD, no valor de R\$ 1278,45, em conta do Banco do Brasil de JOZELIA MIRIAM SANGALI (fls.2649);

21 - Saldo bloqueado por BACENJUD, no valor de R\$ 2.623,48, em conta do Banco Banestes de LETICIA COSTA (fls. 2649);

22 - Saldo bloqueado por BACENJUD, no valor de R\$ 725,31, em conta da CAIXA de LETICIA COSTA (fls. 2649);

23 - Saldo bloqueado por BACENJUD, no valor de R\$ 4894,72, em conta do Banco do Brasil de KATIA HELIA BARBOSA WANZELER (fl. 2650).

IMÓVEL.



Situado na Rua Ibituruna, nº 95, Rio de Janeiro/RJ matrícula 128.145

TRF2
Fls 370

2) 05000091220184025001 eletrônico.

Comunicação de prisão pelo crime previsto no artigo 12 da Lei 10.826 (IPL 074/2018-SR/PF/ES, ocorrida em 08/02/2018.

IPL 074/2018-SR/PF/ES, juntado ao Sistema Apolo em 08/02/2018, relatando a apreensão de U\$ 25.000,00 (vinte cinco mil dólares), além da pistola 380 e munições.

Despacho proferido em 02 de março de 2018 determinando que o material apreendido nos autos, descrito no Auto de Apreensão de fl. 09, fosse vinculado ao IPL nº 074/18 DPF/SR/ES, assim que distribuído para a 1ª Vara Federal Criminal.

Registrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA).

Pistola Calibre 380 - 01 arma pistola imbel oxidado, calibre .380, modelo MD1, S/N 26132, com 02 carregadores

Registrado no Sistema - Relatório Material Apreendido/ Acautelado.

Pistola Calibre 380 - 01 arma pistola imbel oxidado, calibre .380, modelo MD1, S/N 26132, com 02 carregadores não registrada no Sistema Apolo, tendo em vista ainda não distribuído.

3) 00095930520144025001 físico -Pedido de busca e apreensão criminal

Registrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA).

Valor de R\$ 6.975,00, em dinheiro, apreendido do réu MARCELO MERÍZIO, em cumprimento à Mandado de Busca e Apreensão, e depositado na CAIXA, ag. 0829, op. 005 e conta 58156.

Registrado no Sistema Apolo – Relatório Material Apreendido/ Acautelado.

Valor de R\$ 6.975,00, em dinheiro, apreendido do réu MARCELO MERÍZIO, em cumprimento à Mandado de Busca e Apreensão, e depositado na Caixa Econômica Federal ag. 0829, op. 005 e conta 58156.



REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL OBJETIVANDO MEDIDAS DE CUNHO CAUTELAR, COM REGISTRO NO SISTEMA EM 12/01/2015.

TRF2
Fls 371

Expedição de mandados de busca e apreensão, a serem cumpridos pela Polícia Federal; b) Sequestro de bens imóveis e de veículos; c) Sequestro de valores, mediante bloqueio via BACENJUD de contas bancárias de pessoas físicas e jurídicas relacionadas à investigação.

Determinado o sequestro (VIA RENAJUD) e a busca e apreensão do veículo GRAND CHEROKEE, branca, ano 2014, placa PPC 9484, identificação 1C4RJFBM2FC652424, em nome de ANDRÉ GIUBERTI LOUZADA.

Comunicado em 28/04/2015 os seqüestros dos seguintes bens imóveis, em nome de ANDRÉ GIUBERTI LOUZADA, com fundamento nos artigos 1º e 4º do Decreto-lei nº 3.240/41: Rua Chapot Presvot, nº 100, Praia do Canto, unidade 402, Vitória – ES e imóvel, à Avenida Nicola Biancardi, nº 13, Linhares/ES.

Em 04/10/2016 foi determinado o sequestro dos seguintes imóveis: a) Imóvel em nome de ANDRÉ GIUBERTI LOUZADA, CPF nº 094.025.157-47:- Rodovia Norte Sul, s/nº, sala no Centro Empresarial Mestre Álvaro, Serra/ES; b) Imóveis em nome de (CNPJ: 13.058.880/0001-07) AG LOUZADA CONSULTORIA & SERVIÇOS: 20 terrenos contíguos de 300 m2 de área cada um, com custo unitário de R\$ 20.000,00, no Bairro Industrial da Serra, Serra/ES;

Juntado em 15/02/2017 comunicação do sequestro dos seguintes bens imóveis: a) Imóvel em nome de ANDRÉ GIUBERTI LOUZADA, CPF nº 094.025.157-47: a) Apartamento (cobertura) nº 601, Ed. Salinas, Cond. Reserv. Bacutia, Guarapari/ES; b) imóvel em nome de MARCELO MERÍZIO, CPF nº 075.919.567-60: Apartamento nº 302, Cond. Ed. Blue Marine, Rua Getúlio Vargas, nº 143, Centro, Guarapari/ES.

Decisão em 19/12/2017 determinando o sequestro de 6 (seis) embarcações, tipo lanchas e moto-aquáticas.

Determinada a expedição de Ofícios às Capitânicas dos Portos do Espírito Santo, de Santa Catarina e de São Paulo, solicitando a anotação da ordem de sequestro (indisponibilidade) junto ao registro dos bens.

As Embarcações (lança e moto aquática) foram averbados nos registros pertinentes.

Certificado no Cartório do 1º Ofício de Registros de Imóveis e Protestos de Títulos o sequestro do bem imóvel à Avenida Nicola Biancardi, nº 13, Linhares/ES.

Processo em curso na 1ª Vara Federal Criminal do Espírito Santo.



4) 00075899720114025001- físico- arquivamento.

Falsidade documental- apresentação de Carteira de Identidade e CPF falsos.
Apreensão de veículo Toyota;/Corolla

Despacho proferido em 26/07/2017 relatando que no incidente de restituição de coisas apreendidas em apenso (autos 0007208-84.2014.4.02.5001) não foi possível determinar a propriedade do veículo Toyota/Corolla, placa MSK-1056, apreendido por ocasião da prisão em flagrante. Assim, tendo o automóvel sido arrematado (fls. 237/238), foi determinada a perda em favor da União Federal e a consequente conversão em renda.

Registrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA).

Veículo TOYOTA COROLLA XEI 18 FLEX, cor prata, ano 2008/2009, placa MSK 1056, chassi 9BRBB48E595024216

Registrado no Sistema - Relatório Material Apreendido/ Acautelado

Bem não registrado no Apolo.

5) 119424920124025001 físico TRF. Classe 24002- Cautelar de Sequestro- remessa ao TRF2 em 10/06/2016.

Registrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA).

CAMINHONETE, FIAT STRADA TRECK CE FLEX, CHASSI 9BD27808A87071853, avaliada em R\$ 27.000,00.

Registrado no Sistema - Relatório Material Apreendido/ Acautelado.

Não registrado no Apolo.

Despacho em 09/10/2015 considerando cumprida a finalidade, tendo em vista a substituição por caução quanto ao veículo objeto do sequestro.

6) 00000088920154025001 físico (classe 26001- comunicação de prisão).

LOCALIZAÇÃO: MPF.

Registrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA).

01 automóvel FIAT/BRAVO TURBO T-JET, ano 2014, modelo 2014, da cor Branca, chassi nº 9OD198257E9035400.



Registrado no Sistema - Relatório Material Apreendido

Não registrado no Apolo.

Em 01/12/2017, despacho remetendo o feito ao Ministério Público Federal, a fim de fosse dada continuidade às investigações.

Processo em curso na 1ª Vara Federal Criminal do Espírito Santo.

A equipe de correições acompanhada da servidora Gilsea Soares (SEARD/SJES) e do servidor EDILSON CARLOS VIDAL (Chefe da Seção de Segurança da SJES) realizou diligência na SEARD/SJES em 07/3/2018 de 14 às 19 horas, confirmou a guarda de armas e munições naquele setor por ordem da 01VFCR-ES:

01) AÇÃO PENAL Nº 0010469-57.2014.4.02.5001 NÚMERO ANTIGO: 2014.50.01.0010469-6 IPL Nº 0965/2014-4 – SR/DPF/ES INQUÉRITO POLICIAL Nº 0010470-42.2014.4.02.5001 NÚMERO ANTIGO: 2014.50.01.0010470-2 IPL Nº 0966/2014-4 – SR/DPF/ES Réu: José Carlos Moreira Alves e Outros PRIMEIRA VARA FEDERAL CRIMINAL-SJ/ES PACOTE: 123/16 - MATERIAL ACAUTELADO EM 2016 01) Uma (01) munição marca CBC, calibre .380, ponta oca (Item 12); 02) Vinte (20) munições marca AGUILA, calibre 38 - SPL (item 13) 03) Carregador-rápido de plástico da marca TAURUS (Item 29). 04) Carregador-rápido de arma de fogo de ferro, sem marca aparente (Item 30). 05) Pistola marca TAURUS, número KBT 85267, com seu respectivo carregador (Item 37).

02) PROCESSO Nº 0500590-61.2017.4.02.5001 Número antigo: 2017.50.01.500590-9. IPL 0106/2017-4 - SR/PF/ES PACOTE: 188/17 TRM-2017/00091 PRIMEIRA VARA FEDERAL CRIMINAL-SJ/ES MATERIAL ACAUTELADO EM 2017 Auto de Apreensão nº: 533/2016: 01) Revolver marca ROSSI, calibre 22, numeração de série raspada (mantido no envelope de segurança-lacre nº 0004751). 02) Quatro (04) munições calibre 22, sendo três (03) deflagradas (mantidas no envelope de segurança nº 0009719).

03) PROCESSO Nº 0500590-61.2017.4.02.5001 PROCESSO Nº 0500206-35.2016.4.02.5001 NÚMERO ANTIGO: 2016.50.01.500206-0 IPL Nº 102/2014 – OUTROS Réu: Joarlem Edgar Souza da Silva Venâncio TRM-2017/00094 PACOTE: 191/17 MATERIAL ACAUTELADO EM 2017 01) Seis (06) pistolas da ar comprimido, sem identificação visível, “made in TAIWAN” (ambas acondicionadas em caixas de papelão, com a designação “SPRING POWERED AIRSOFT - HFC” (Encaminhado pela POLICIA CIVIL- Ofício nº OF/SESP/PC/SPE/DFRV nº 924/2017)

Sugestões: regularizar o cadastramento de bens acautelados/apreendidos no sistema de acompanhamento processual, para prevenir a baixa dos processos sem a destinação definitiva do bem (arts. 203 e 204, CNCR) e dar a destinação às armas e munições apreendidas, mormente as que se encontram na Seção de Arquivo e Depósito Judicial da SJES (SEARD) .



JUSTIÇA
FEDERAL **TRF2**

Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região
Correição Ordinária na **01VFCR-VIT – 05 a 09/03/2018**

TRF2
Fls 374



**14. LIVROS E PASTAS**

O órgão correccionado dispõe de 5 livros obrigatórios (art. 148, CNCR), a saber:

	Abertura	Finalidade na capa	Número de ordem na lombada	Folhas numeradas	Folhas rubricadas
Livro de ponto dos servidores	Não	Sim	Não	Sim	Não
Livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do juízo	Sim	Sim	Não, mas tem a finalidade na lombada	Sim	Sim
Livro de remessa de autos aos setores administrativos de apoio	--	--	--	--	--
Livro de entrega de autos às partes sem traslado	--	--	--	--	--
Livro de carga ao Ministério Público	--	--	--	--	--
Livro de Reclamações	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Livro de registro de livramento condicional*	--	--	--	--	--
Pasta de termos de fiança	Sim	Não	Não, mas tem a finalidade na lombada	Não	Não
Pasta de suspensão condicional da pena e do processo	--	--	--	--	--
Pastas de atos do plantão	Não	Não	Não	Não	Não

* Somente Execução Penal

Obs¹: Art. 149. Garantidas a autenticidade, a segurança e a inalterabilidade, adotam-se as seguintes pastas eletrônicas obrigatórias, cujos dados e documentos serão gerenciados pelo sistema de acompanhamento processual: I – pasta de mandados; II – pasta de ofícios; III – pasta de alvarás; IV – pasta de relatórios de inspeções; V – pasta de atas de audiências; VI – pasta de mandados de prisão; VII – pasta de sentenças.

Obs²: Extinto livro de rol de culpados: Provimento 00010/CR-TRF2, de 16.09.201

Há uma pasta de remessa de autos utilizada para todos os propósitos, como setores administrativos e até para o MPF. Nela há termo de abertura e as páginas são numeradas, porém não estão rubricadas. Não há

finalidade na capa, nem número de ordem na lombada, que tem a identificação: “1ª pasta MPF 2018”.

Diante dos erros acima apontados, sugere-se a adequação das pastas/livros aos requisitos do art. 147 da CNCR: (i) abertura e encerramento realizado pelo magistrado em exercício na titularidade do juízo; (ii) indicação de sua finalidade na capa e de seu número de ordem na lombada; e (iii) folhas numeradas e rubricadas por servidor do juízo. Sugere-se, ainda, a criação das pastas obrigatórias. Sugere-se, ainda, a inclusão da metodologia de controle de suspensão condicional da pena e do processo, no painel de boas práticas.

Os servidores relataram e apresentaram à equipe de correição uma planilha desenvolvida na unidade para controle de comparecimento de indiciados, réus e condenados e acompanhar o pagamento de prestação pecuniária.

A ferramenta gera certidão com as datas de comparecimento, relatório da prestação pecuniária (com valor e número de parcelas pagas) e formulário para assinatura pelo apenado, entre outras vantagens.

O Diretor de Secretaria expôs que, havendo interesse, a planilha comporta aprimoramento, para automatizar e dar mais segurança ao controle do comparecimento dos cidadãos, por exemplo, com integração a leitor de digitais, de baixo custo, emissão de comprovante de presença e geração de alerta para o processo eletrônico quando houver irregularidade. O aprimoramento sugerido pode resultar em celeridade para as Varas com competência para Execução Penal, mormente a 9ª Vara Federal Criminal – RJ e a 01VFCR-ES.





15. INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA

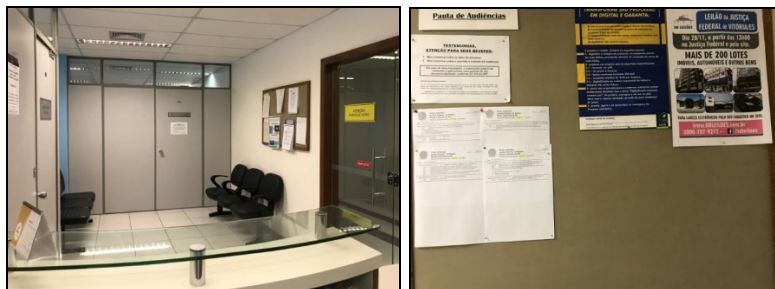
A 1ª Vara Federal Criminal de Vitória/SJES, está localizada no 2º andar do edifício sede da Justiça Federal, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória. O imóvel é próprio e conta com boas instalações físicas, bem conservadas e limpas.



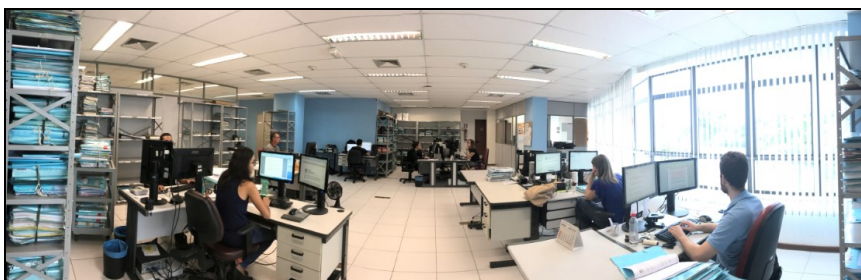
Na entrada do prédio há um balcão para os agentes de segurança da Justiça Federal e equipe de segurança da empresa terceirizada, que fazem o controle de acesso dos funcionários e jurisdicionados, com portais detectores de metais e scanner de raio X para verificação de bagagens, bolsas e pastas.



Na entrada da secretaria existe balcão de atendimento ao público externo bem acessível, com cadeiras e mural para orientação.



A Secretaria da 1ª Vara Criminal é ampla e o *lay-out*, embora sem divisórias, é funcional, com mobiliário bem dividido e conservado. Não foi constatado mofo ou poeira no ambiente. Mesas e cadeiras estão novas e adequadas, segundo os padrões da Justiça Federal.

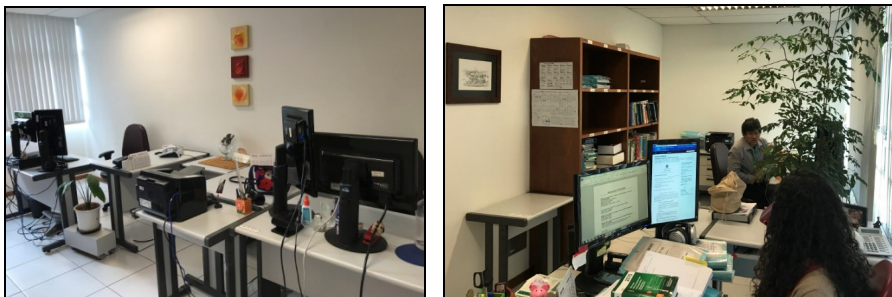


Em toda área interna, a iluminação é boa e o sistema de ar condicionado central torna o ambiente silenciosos e com temperatura bem agradável.

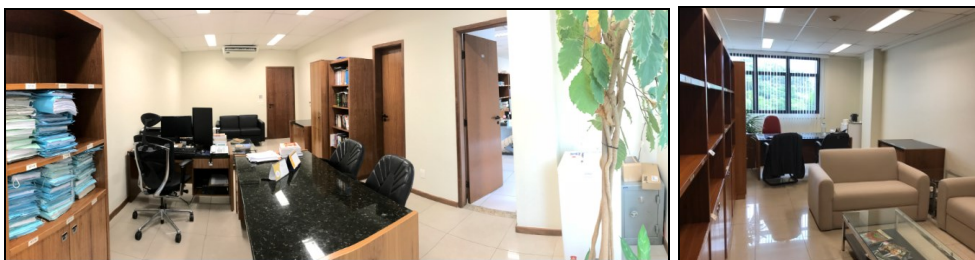
Para os servidores, há uma pequena copa com geladeira, fogão, micro-ondas, bebedouro e mesa para as refeições. Os banheiros exclusivos, no interior da vara, são limpos e organizados Tudo limpo e organizado.



As Salas de apoio ao gabinetes também são organizadas e funcionais.



O Gabinete do Juiz Federal Substituto é bem dimensionado, com mesa, poltronas, estante, frigobar e banheiro exclusivo.



A sala de audiências também é funcional e bem dimensionada.



Na parte de informática, são 20 computadores, todos com 2 monitores em LCD). A Rede que alimenta as CPUs é estabilizada e não havia No-breaks. A velocidade de conexão de dados, verificada na CPU do setor de informática resultou em 16.3 Mbps para “download” e 8.46 Mbps para



“upload”. São 8 impressoras grandes, lexmark OKi e Samsung multifuncional com Scanner.

Os servidores e estagiários têm em suas mesas equipamentos de proteção contra doenças ocupacionais e apoio para os pés.

**16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA****16.1. CRIMINAL****16.1.1. Regularidade dos mandados de prisão, inserção de dados no BNMP, Rol de Culpados e atualização do sistema SINIC**

O Provimento TRF2-PVC-2013/00007, determinou a regularização do registro dos mandados de prisão enquadrados na situação prevista no caput do art. 7º da Resolução nº 137-2011, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP. Em cumprimento, as Varas com competência criminal deveriam recolher, imediatamente, os mandados de prisão pendentes de cumprimento expedidos até 12.09.2012, para recadastrá-los sob a nova sistemática do BNMP, se persistente a ordem de segregação.

O Diretor da unidade correicionada informou que tem conhecimento da norma, inclusive, à época, o juiz determinou o recolhimento de todos os mandados pendentes de cumprimento, para fins de regularização junto ao BNM. Impende registrar que o Diretor fez prova da informação mediante apresentação de cópia de despacho proferido no processo 2006.50.01.002528-3 determinando o recolhimento do mandado de prisão MPR 0005.000009-0/2011.

16.1.2. Audiências de Custódia

A 1ªVF-Criminal do Espírito Santo realizou 15 (quinze) audiências de custódia, no período de 2017/2018, tendo em vista as prisões em flagrante realizadas nos processos abaixo relacionados:

Registre-se, desde logo, que a apresentação dos presos à autoridade judicial ocorreu no prazo de 24 horas, conforme previsto na Resolução 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça ou justificado o transcurso do prazo legal.

Por amostragem, foram verificados os seguintes feitos:

0502041-24.2017.4.02.5001

Prisão em flagrante em: 01/12/2017 – realização da audiência em: 05/12/2017.

A realização da audiência de custódia ocorreu 4 (quatro) dias após a prisão em flagrante em decorrência do seguinte motivo: A comunicação da



prisão em flagrante ocorreu em 01/12/2017, sendo designado o dia **02/12/2017** para realização de audiência de custódia. Redesignada a audiência de custódia para o dia **05/12/2017**, tendo em vista que na audiência de custódia do dia 02/12/2017 a realização ocorreu sem a presença do advogado do preso.

TRF2
Fls 382

0501695-73.2017.4.02.5001

Prisão em flagrante em: 25/09/2017 - realização da audiência em: 06/10/2017.

Decisão em 29/09/2017 indeferindo o pedido de revogação da prisão preventiva. Audiência de custódia realizada em 06/10/2017, não qual foi deliberado pelo juiz a necessidade de se juntar aos autos todos os laudos e exames médicos de que dispõe para melhor analisar o atual estado de saúde do preso e verificar a possibilidade de ele continuar o tratamento oncológico no Espírito Santo.

0501340-63.2017.4.02.5001

Prisão em flagrante em: 05/03/2018 - Realização da audiência em: 06/03/2018.

0501870-67.2017.4.02.5001

Prisão em flagrante em: 23/08/2017 - Realização da audiência em: 24/08/2017.

16.1.3. Regularidade dos Alvarás de Soltura e tempo de cumprimento

Foram expedidos alvarás de soltura desde a última correição realizada e constatada, por amostragem, conforme artigo 1º, caput, da Resolução 108/2010/CNJ, a regularidade do cumprimento nos seguintes feitos:

Processo n. 500121-15.2017.4.02.5001 – AVS.0005.000004-6/2017

Expedido em: 18/01/2017 - Cumprimento em: 19/01/2017

Processo n. 500168-86.2017.4.02.5001 – AVS.0005.000005-5/2017.

Expedido em: 26/01/2017 - Cumprimento em: 26/01/2017



Processo n. 500255-42.2017.4.02.5001 – AVS.0005.00006-0/2017
Expedido em: 21/02/2017 - Cumprimento em: 21/02/2017

Processo n. 0501176-98.2017.4.02.5001 – AVS.0005.000012-5/2017
Expedido em: 06/07/2017 - Cumprimento em: 06/07/2017

Processo n. 0500025-97.2017.4.02.5001 – AVS.0005.000014-4/2017
Expedido em: 07/07/2018 - Cumprimento em: 07/07/2018

Processo n. 0500027-67.2017.4.02.5001 – AVS.0005.000015-9/2017
Expedido em: 11/07/2017- Cumprimento em: 11/07/2017

Processo n. 0500029-37.2017.4.02.5001 – AVS.0005.000016-3/2017
Expedido em: 20/07/2017 - Cumprimento em: 20/07/2017

Processo n. 0501378-75.2017.4.02.5001 – AVS.0005.000019-7/2017
Expedido em: 08/08/2017 - Cumprimento em: 09/08/2017

Processo n. 500121-15.2017.4.02.5001 – AVS.0005.000004-6/2017
Expedido em: 18/01/2017 - Cumprimento em: 19/01/2017

16.1.4. Controle de Prescrição

Não há o devido controle dos prazos prescricionais conforme previsto nos artigos 248 a 250 da CNCR, vez que não constam informações sobre prescrição na capa dos autos físicos e cópia da certidão cartorária sobre os prazos nas contracapas, onde são elencados a idade do acusado na data da infração penal e na data da publicação da sentença condenatória, a pena aplicada para cada crime, causas de interrupção da prescrição, classificação penal do fato.

Por amostragem, analisados e constatadas falhas nos seguintes feitos:



0010745-69.2006.4.02.5001
0000907-29.2011.4.02.5001
0502018-15.2016.4.02.5001
0010267-71.2000.4.02.5001
0011981-46.2012.4.02.5001
0009978-02.2004.4.02.5001
0004873-34.2010.4.02.5001

TRF2
Fls 384

Sugere-se efetuar o controle da prescrição penal, nos termos dos artigos 248 a 250 da CNCR.

16.2. EXECUÇÃO PENAL

O mapa de Movimentação Processual da 1ª Instância emitido em 22/02/2018, para o período de 02/2017 até 01/2018, apontou a existência de 02 processos de execução penal em tramitação. Inspeccionada a amostra a seguir, não se verificou irregularidade, s.m.j..

ELETRÔNICOS.

0501225-42.2017.4.02.5001 – tramite.

Transito em julgado para a defesa: 26/05/2017 (fl. 573 – processo de conhecimento- 0107965-52.2015.4.02.5001) e para a acusação em 27/06/2016.

Capitulação: art. 171, § 3º, c/c 29, ambos do CP.

Pena: 1 ano e 4 meses, reclusão, substituída por privativa de liberdade.

Decisão proferida em 07/07/2017 determinando a intimação do apenado para fixação do cumprimento de pena. Intimação realizada em 16/09/2017.

Em 15/12/2017, juntada petição da ré informando a impossibilidade de pagar as penas pecuniárias. Audiência de justificação designada para o dia 08/03/2018.

0501463-61.2017.4.02.5001 tramite

Expedida carta de sentença em 09/08/2017 apontado o trânsito em julgado para acusação em 25/01/2013. Entretanto, não consta a data de trânsito em julgado para a defesa.



Capitulação: art. 157,§ 3º, na forma do artigo 29, todos do CP.

Pena: 28 anos de reclusão.

Despacho em 02/10/2017 determinando a expedição de mandado de prisão e a suspensão do curso do processo até que venha notícia de cumprimento.

Certidão em 01/03/2018 remetendo os autos ao MPf, e nada sendo requerido, fosse mantido os autos suspensos e acautelados em Secretaria.

TRF2
Fls 385





17. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

O processo relativo à Correição Ordinária anterior (Nº 0900346-06.2015.4.02.0000, SIAPRO), realizada de 06 a 10/08/2015, foi arquivado em 22/10/2015 (Ofício TRF2-OFI-2015/21176) sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 10/09/2015 (Ofício TRF2-OFI-2015/17673) e atendidas pelo Juízo em 13/10/2015 (Ofício JFES-OFI-2015/02433).

1. *Efetuar o adequado controle da prescrição penal, nos termos dos artigos 248 a 250 da CNCR, observando-se os processos listados no relatório, em especial no que tange ao cadastro específico no sistema acerca da certidão de prescrição, bem como do aviso/lembrete correspondente;*

2. *Verificar o andamento do processo nº 00112433420074025001 incluído na Meta 2/2015;*

3. *Regularizar os processos com segredo de justiça, em que não há ordem judicial neste sentido, ou sem o devido cadastro no sistema, ou ainda, que não possuem etiqueta de identificação correspondente;*

4. *Lavrar termo de abertura nas pastas obrigatórias: a) listagem de remessa à Sepex; b) processos eletrônicos - processos suspensos;*

5. *Classificar as sentenças no seu cabeçalho ou no seu rodapé, no que couber;*

6. *Afixar etiqueta de suspenso na capa dos processos nesta situação, tendo em vista sua importância para a contagem da prescrição (certidão para controle de prescrição antes da sentença e após a sentença, nos termos do PROVIMENTO N. PVC- 2010/00084 de 25/11/2010). Apenas cerca de 10% dos processos examinados fisicamente possuem tal etiqueta;*

7. *Promover reativação de autos com decisão transitada em julgado no STF;*

8. *Inserir no sistema o motivo correto de suspensão nos processos que constam na categoria: “vazios”.*



18. BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS

Os servidores relataram e apresentaram à equipe de correição uma planilha desenvolvida na unidade para controle de comparecimento de indiciados, réus e condenados e acompanhar o pagamento de prestação pecuniária. A ferramenta gera certidão com as datas de comparecimento, relatório da prestação pecuniária (com valor e número de parcelas pagas) e formulário para assinatura pelo apenado, entre outras vantagens. O Diretor de Secretaria expôs que, havendo interesse, a planilha comporta aprimoramento, para automatizar e dar mais segurança ao controle do comparecimento dos cidadãos, por exemplo, com integração a leitor de digitais, de baixo custo, emissão de comprovante de presença e geração de alerta para o processo eletrônico quando houver irregularidade. O aprimoramento sugerido pode resultar em celeridade para as Varas com competência para Execução Penal, mormente a 9ª Vara Federal Criminal – RJ e a 01VFCR-ES.



19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, no prazo de 30 dias:

1. intensificar esforços no ano corrente para elevar a Meta nº 1 (produtividade), atingidos 68,65% em 2017 (item 5.2);
2. retificar o registro do tipo das sentenças prolatadas nos nos embargos de terceiro nºs 0001297-57.2015.4.02.5001, 0500905-89.2017.4.02.5001 e 0500907-59.2017.4.02.5001, classificadas no sistema APOLO como tipo A e não D1, apesar de não tratarem de condenação penal, zelando para que a classificação de sentenças pelo órgão ocorra nos termos do art. 220 da CNCR (item 6.1).
3. prolatar sentença prioritamente na Ação Penal/Lavagem de dinheiro e contra o sistema financeiro nacional nº 0009751-02.2010.4.02.5, aguardando sentença há 351 dias corridos (216 dias úteis) no encerramento do relatório de correição.(item 6.3);
4. regularizar o cadastro de petições antigas apontadas no Painel de Indicadores como pendentes há mais de 1.500 dias (Ações Penais 2012.0005.003725-0 e 2013.0005.004130-2) - item 8.3;
5. regularizar o cadastramento de bens acautelados/apreendidos no sistema de acompanhamento processual, para prevenir a baixa dos processos sem a destinação definitiva do bem (arts. 203 e 204, CNCR) e dar a destinação às armas e munições apreendidas, mormente as que se encontram na Seção de Arquivo e Depósito Judicial da SJES (SEARD) – item 13.1;
6. adequar pastas/livros aos requisitos do art. 147 da CNCR: (item 14);
7. efetuar o controle da prescrição penal, nos termos dos artigos 248 a 250 da CNCR (item 16.1);



20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional RENAN GIUSTI BARBOSA, FREDERICO LOURENÇO RIBEIRO, ANDRE LUIZ SANTOS AMARAL e CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ, revisado e subscrito por FABIO ALDROVANDO, Assessor Judiciário, matrícula 15.939, nesta data.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2018.

FABIO ALDROVANDO

Assessor Judiciário